



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5483-A

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos Públicos Municipais na Fase Vermelha do Plano São Paulo, visando ao combate da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19.

Proc. nº 15769/20

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a alteração da cidade de São Vicente para a fase vermelha do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o objetivo de preservar o maior número de vidas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura de São Vicente na garantia do andamento dos trabalhos, em especial da continuidade da prestação dos serviços essenciais;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em estabelecimentos Públicos Municipais enquanto perdurar a Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Excetua-se ao disposto no caput deste artigo os atendimentos de saúde, assistência social, educação, segurança urbana e os necessários ao combate à pandemia pelo COVID-19, em especial o de contratação de profissionais de saúde.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais atividades administrativas desempenhadas pelos servidores públicos municipais que não envolvam atendimento presencial ao público.

Parágrafo único - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquias deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos, garantindo o distanciamento social e as medidas de prevenção do coronavírus - COVID-19.

Publicado em: 06/03/2021, no
Quadro do Paço Municipal.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5483-A

fl. 02

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão, mediante avaliação das chefias imediatas e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deferir férias acumuladas ou antecipar as férias programadas aos servidores, com priorização para aqueles que se enquadrem no grupo de risco, estabelecido no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 5463-A, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de março de 2021.


KAYO AMADO
Prefeito Municipal